

**LEI Nº 1.352-03/2011**

**ALTERA O ART. 10. DA LEI Nº  
1.347-03/2011, E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER, Prefeito Municipal de Colinas/RS**, no uso de minhas atribuições e de conformidade com a legislação vigente, faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O art. 10. da Lei Municipal nº 1.347-03/2011 passará a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 10. O servidor nomeado para integrar a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno fará jus ao recebimento, enquanto estiver no exercício da função, de uma Gratificação Especial mensal, que fica criada, correspondente à função gratificada coeficiente 1.6, sendo os valores reajustados na mesma data e nos mesmos índices que o forem os vencimentos dos servidores públicos municipais.”*

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DE COLINAS/RS**, 08 de dezembro de 2011.

**GILBERTO ANTÔNIO KELLER**  
Prefeito Municipal

Registre-se e  
Publique-se

**Raquel Andréia Klein Diehl**  
Secretária Municipal de Administração e Finanças